

PROCESSO CEE Nº 0462/70

INTERESSADO: COLÉGIO SALESIANO SÃO JOSÉ - SOROCABA

ASSUNTO : Reajuste especial para o 2º semestre de 1983

RELATOR NA CENE : GERALDO MUGAYAR

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM GURY

INDICAÇÃO CEE-CENE Nº 91 / 84 CENE - APROVADA EM 23/05/84

1 - RELATÓRIO:

O Colégio Salesiano São José, de Sorocaba, SP, apresenta a esta CENE/CEE pedido de reajustamento especial para a 2ª semestralidade de 1983, no valor de 90% para o 1º grau, da 1ª. à 4a. série, e 60% para os demais cursos.

Baixado o processo em diligência, foram as irregularidades apontadas, devidamente sanadas.

Da análise dos indicadores econômico-financeiros, a receita com semestralidades, para o 2º semestre de 1983, corresponde a Cr\$ 63.313.000,00 e, a despesa, a Cr\$ 72.566.740,00.

Conseqüentemente, o curso apresenta um déficit de Cr\$ 9.253.000,00, correspondente a 12%.

2 - CONCLUSÃO:

A vista do exposto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1983, podendo o estabelecimento de ensino aplicar para a 2a. semestralidade de 1983, 67,44% (sessenta e sete vírgula quarenta e quatro por cento), sobre o valor da 1a. semestralidade de 1983.

Assim sendo, os valores permitidos para a 2a. semestralidade de 1983, são os seguintes:

Pré-escola e jardim	136.146,00
1º Grau - 1a. à 4a. série	56.578,00
1º Grau - 5a. à 8a. série	103.369,00
2º Grau - "Colegial"	172.549,00

CENE, 10/05/84

GERALDO MUGAYAR
Relator

3 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 10 de maio de 1984. Presentes os srs. membros: Cláudio Jabali - Rep. Sind. Estab. Sec. o Cons. do Est. de São Paulo; Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Trab. em Estab. Ens. do Est. de São Paulo e Henrique Levy - Rep. conf. das Famílias Cristãs.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1984.

PROCESSO CEE Nº 462/70

IND. CEE/CENE Nº

91/84 fls. 2.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais. Foi Voto vencido o Conselheiro Renato Alberto T. Di Dio.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de maio de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE